

Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação
(Ato TRT6 GP N.º 655/2023 e IN nº 65/2021 do Ministério da Economia)

ITEM	Descrição	Qtde	Unidade	CRH Equipamentos de Segurança LTDA -	O Filizzola e cia LTDA -	Ana Paula Both -	Metodologia		TOTAL		
				Id contratação PNCP: 00509968000148-1-001184/2025	Id contratação PNCP: 96291141000180-1-008350/2024	Id contratação PNCP: 88131164000107-1-000011/2025	Preço	Preço		Preço	Preço
1	Bastão Retrátil	100	Unidade	90,00	85,00	199,00	n	n	90,00	Mediana	9,000,00
2	Joelheira e Caneleira Anti-Tumulto	12	Par	Ana Paula Both -	Uniformes Industria e Comercio -	QG Artigos Táticos e Comércio LTDA -	Fonte 5	n	565,75	Média	6,789,00
				Id contratação PNCP: 25107525000151-1-000134/2025	Id contratação PNCP: 17884412000134-1-000168/2023	Id contratação PNCP: 96291141000180-1-008804/2024					
3	Escudo Balístico Nível III-A Ambidestro	1	Unidade	INBRA-Tecnologia E Defesa Industria e Comércio LTDA -	CRH EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA -	COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S/A -	Fonte 4	Fonte 5	10.733,33	Média	10,733,33
				Id contratação PNCP: 26.836.227/0001-65	Id contratação PNCP: 14.566.765/0001-06	Id contratação PNCP: 14.533.049/0002-03					
4	Maleta Balística Nível III-A	1	Unidade	INBRA-Tecnologia E Defesa Industria e Comércio LTDA -	CRH EQUIPAMENTO S DE SEGURANÇA -	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	9,250,00	Menor preço	9,250,00
				Id contratação PNCP: 26.836.227/0001-65	Id contratação PNCP: 14.566.765/0001-06	Preço	Preço	Preço			

Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela cotação (art. 3º, II, da IN nº 65/2021 – ME):

- Humberto Marinho da Costa Vieira de Me Mat. 7544

Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações (art. 3º, III, da IN nº 65/2021 – ME):

- Para os itens 1 e 2 foram encontrados material semelhantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, e em complemento às análises, realizamos consultas diretas a empresas fornecedoras, contudo, não obtivemos retorno.
- Uma das empresas (COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S/A) apresentou como resposta à consulta o arçamento com apenas um dos item (Escudo Balístico).
- A estimativa do item 4 baseou-se em apenas 2 cotações devido à escassez de fabricantes/fornecedores no mercado, mesmo após ampla pesquisa. Tal prática é justificada pelo art. 6º, §5º da IN 65/2021.
- As pesquisas de preços, elementos essenciais à instrução processual, encontram-se devidamente acostadas ao Proad 22619/2024, consubstanciadas nos documentos de nº 20, 21, 22, 23, 38, 39 e 40.

Método Matemático aplicado para a definição do valor estimado (art. 3º, V, da IN nº 65/2021 – ME):

- Média para os itens 2 e 3.
- Mediana para o item 1.
- Menor preço para o item 4.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (art. 3º, VI, da IN nº 65/2021 – ME):

- A média foi utilizada na estimativa de preços quando o coeficiente de variação foi de até 25% (amostra homogênea).
- A mediana foi utilizada na estimativa de preços quando o coeficiente de variação foi superior a 25% (amostra heterogênea).
- O menor preço foi utilizado na estimativa de preços quando a menor proposta dos autos foi de fornecedor, tendo em vista a possibilidade de a administração pública contratar pelo valor mais vantajoso, essência dos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/24, bem como o fato de o preço válido mais baixo da pesquisa ter sido apresentado como proposta oficial do fornecedor, mitigando o nível de criticidade quanto à respectiva inexecuibilidade.
- Em que pese o item 3 apresentar o menor valor de proposta de fornecedor, não foi utilizado o menor preço, e sim a média, pois a exequibilidade do menor valor não pode ser confirmada, visto ser inferior ao do fabricante do produto (Fonte 1).
[Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](https://www.stj.jus.br/publicacao/institucional/index.php/MOP/articla/view/11587/11711) (https://www.stj.jus.br/publicacao/institucional/index.php/MOP/articla/view/11587/11711).

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021?

Sim () Não () Se não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II da IN Seges/ME nº 65/2021, apresentar as justificativas.

- Sim para os itens 1 e 2. Não para os itens 3 e 4, conforme justificativa inserida no item "Caracterização das fontes consultadas com observância dos prazos de validade das cotações"

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º (art. 3º, VIII, da IN nº 65/2021 – ME):

A este ato de 26/06/2025, não foram encontrados fornecedores para a aquisição dos itens 1, 2, 3 e 4, pois as empresas que possuem produtos publicados na internet.

acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.BRNE.VIWOZ:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

HUMBERTO MARINHO DA COSTA VIEIRA DE MELO
26/06/2025 13:45

RODRIGO HAZIN DO NASCIMENTO
26/06/2025 13:52

